PL 0174/2004

JUSTIFICATIVA

São Paulo é conhecida por suas baixas taxas de áreas verdes por habitante. Essa carência, porém, se apresenta de forma muito diferenciada pelos distritos da cidade. Apesar dos 31 parques existentes no município e dos parques em fase de implantação (Parque do Rodeio, em Guaianases, próximo ao COHAB Cidade Tiradentes) podemos verificar que, segundo dados do Atlas Ambiental da Cidade de São Paulo, distritos como Cidade Ademar, Aricanduva, Casa Verde, Vila Maria Guilherme, Móoca, Vila Prudente, entre outros, caracterizados por grandes extensões de bairros densamente povoados, apresentam áreas inferiores a 200m2 cada destinadas à parques.

A localização dos parques reflete, além da extrema desigualdade em sua distribuição espacial, a coincidência com a exclusão social da população. A maior concentração se dá na área consolidada, restando na periferia apenas parques isolados, como o Parque do Carmo, Raul Seixas e Chico Mendes na zona leste, o Anhanguera na porção oeste e os parques do Guarapiranga e Santo Dias, na zona sul.

Apesar das importantes funções dos parques como espaços públicos, de apropriação coletiva e como atenuantes de condições ambientais adversas, a cidade tem sérias dificuldades na implantação de novos parques, tais como a falta de recursos financeiros e pela ausência de novas áreas, na zona urbana consolidada.

O Plano Diretor Estratégico da cidade de São Paulo, aprovado em 2002, prevê a implantação de mais 30 parques municipais que permitiria atenuar as condições existentes.

Com o objetivo de viabilizar a aquisição de áreas e a implantação de parques esse projeto de lei, busca criar uma fonte estável de recursos que viria da venda de bens imóveis considerados desinteressantes pelo poder público municipal. De fato, o Município é proprietário de inúmeras propriedades que, em muitos casos, não possibilitam uma utilização em benefício público quer seja pelas escassas dimensões (nesgas de terra remanescentes de desapropriações, por exemplo) quer pelo fracionamento e dispersão dessas propriedades. Com a venda dessas propriedades e com a canalização dos recursos obtidos para uma finalidade única poderemos alcançar mais facilmente a meta de duplicar os parques no Município de São Paulo.